

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PROCESSO:

0000640/2024

Req:	CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA	
CPF/CNPJ:	90.892.936/0001-67	Número Único: 7N1.7AR.332-
Endereço:	Rua RAMIRO BARCELOS Nº 170 - 96700-000	
Município:	São Jerônimo - RS	Bairro: CENTRO
Telefone:	(51) 99727-5177	Celular:
E-mail:		

Solicitação/Súmula:

SOLICITA RENOVAÇÃO DA PARCERIA PARA EXERCÍCIO 2024/2025

Protocolado por: Fabio Medeiros de Freitas Data: 20/02/24 12:38

Org. de destino: 999.990.006 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E

CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA
(Protocolado por)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria de Governo

14	Declaração de comprometimento da habilitação e do plano de trabalho	X		
15	Declaração de que possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade	X		
16	Declaração de que a entidade possui escrituração contábil dentro dos padrões	X		
17	Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal	X		
18	Declaração de que possui os recursos para cobrir a contrapartida, se houver			X
19	Declaração de que a entidade não está impedida de celebrar parceria	X		
20	Declaração de que a entidade se compromete tornar público o recebimento de recursos	X		
21	Declaração indicando ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria	X		
22	Relação nominal dos Dirigentes atuais da entidade, constando nome, endereço, CPF, RG	X		
23	Comprovante de abertura de conta bancária específica, com extrato bancário zerado, somente no Banco do Brasil, Banrisul ou Caixa Econômica Federal.	X		
24	Comprovar através de atestados, notícias, folders, postagens em redes sociais, a experiência da entidade na realização/organização de eventos, projetos e parcerias	X		
25	Plano de Trabalho	X		
26	Orçamentos originais			X
27	Licença para construção/reforma, caso se aplique			X
28	RG e CPF, ou CNH do dirigente responsável pela entidade e do corresponsável	X		
29	Último Balanço patrimonial exigível, assinado por contador devidamente habilitado	X		

São Jerônimo, 31 de Janeiro de 2024.

Francisco Vianna da Cruz

Assinatura

Paulo Orlis Reis Duro

Assinatura

**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO PEDIDO DE PARCERIA**

Ofício 025/2024

A

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

A/C Sr. Fábio M. freitas

Assunto: Solicitação de Parceria

Prezados

A CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEG. PUBLICA - CONSEPRO, portadora do CNPJ 92.892.936/0001-67, vem por meio do seu representante legal, solicitar a realização de parceria com o objetivo de manter a "CIDADE SEGURA".

Para tanto anexa os seguintes documentos:

Documento		SIM	NÃO	N/A
01	Ato constitutivo (estatuto) e última alteração em vigor da Organização, devidamente registrados em cartório.	X		
02	Ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrado em cartório.	X		
03	CNPJ	X		
04	Comprovante de endereço de acordo com o CNPJ	X		
05	Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa Municipal	X		
06	Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa Estadual	X		
07	Certidão, prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa).	X		
08	Certificado de Regularidade de Situação – FGTS	X		
09	Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	X		
10	Comprovante de registro da entidade no respectivo Conselho ou entidade superior, se couber			X
11	Declaração agentes políticos na Direção	X		
12	Declaração de Vedações (art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)	X		
13	Declaração de cumprimento dos requisitos para celebração de parceria (art. 34, da Lei Federal nº 13.019/2014)	X		

CONSELHO COMUNITÁRIO PRO-SEGURANÇA PÚBLICA-CONSEPRO

SÃO JERÔNIMO



ATA Nº 001/2020

Às 10 h (dez horas) do dia doze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (12/09/2020), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede, situada na Rua Ramiro Barcelos, nº 170 - fundos, sala 1, no Município de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, os membros associados do Conselho Comunitário Pró Segurança Pública - CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob nº 90.892.936/0001-67, de acordo com a convocação prévia, em primeira convocação, para, nos termos do Estatuto, deliberar exclusivamente sobre a alteração do Estatuto da associação, de modo a adaptá-lo ao disposto na Lei nº 10.406 de 10 janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

Os trabalhos foram presididos pelo senhor Francisco Vianna da Cruz, brasileiro, casado, funcionário público estadual aposentado, RG nº 6008099068, CPF nº 029.266.600/49, residente e domiciliado na Rua 30 de Setembro, nº 440, bairro Bela Vista em São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul; e secretariados pelo senhor Máurio Gilmar Silveira de Souza, brasileiro, casado, advogado e servidor público municipal inativo, RG nº 1018292101, CPF nº 350.966.910/04, residente e domiciliado na Rua Paulino Moreira, nº 156, Bairro Quininho em São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul.

ORDEM DO DIA: Por se tratar de assunto único da pauta da referida Assembleia Geral Extraordinária, passou-se logo à discussão da alteração estatutária, o que, após a apresentação de sugestão de nova redação do Estatuto pelo Senhor Presidente, foi unanimemente aprovado pelos presentes à Assembleia Geral Extraordinária.

ENCERRAMENTO: Declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que todos os requisitos legais e estatutários, inclusive de instalação e quórum da presente Assembleia Geral Extraordinária foram cumpridos, e, como nada mais houvesse a ser tratado, às 11 h (onze horas) foi encerrada a presente reunião da Assembleia Geral Extraordinária, do que eu, Máurio Gilmar Silveira de Souza, 1.º Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente, FRANCISCO VIANNA DA CRUZ e pelo Senhor 1.º Secretário, MÁURIO GILMAR SILVEIRA DE SOUZA.

Francisco Vianna da Cruz
Presidente

Máurio Gilmar Silveira de Souza
1.º Secretário

Severo Leites da Silva – OAB/RS 86.099

**ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA
CONSEPRO**



DA ASSOCIAÇÃO, FINS, SEDE E FORO JURÍDICO

Artigo 1.º - O Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública - CONSEPRO, do município de São Jerônimo, é uma associação civil de direito privado interno, de fins não econômicos e/ou lucrativos, fundada em quatro de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois (04/02/72), tem por finalidade colaborar com a Secretaria da Segurança Pública do Estado, na solução de problemas relacionados com os serviços policiais locais.

Parágrafo Único - Para cumprimento de seus objetivos, a associação se propõe a:

- a) promover o entrosamento entre a comunidade e autoridades públicas e, como tal, coloca-se como órgão cooperador de sugestões e reivindicações junto aos órgãos policiais, contribuindo na iniciativa de atos que digam respeito aos interesses e condições de melhoramento dos serviços policiais da comunidade;
- b) cooperar com os órgãos policiais do município, no sentido de lhes dotar de bens materiais necessários e condignos às suas atividades e
- c) promover campanhas e movimentos comunitários, bem como servir de porta voz junto às autoridades para um melhor atendimento à população, dos serviços de Segurança Pública.

Artigo 2.º - A associação tem sua sede localizada na Rua Ramiro Barcelos, nº 170, fundos, Sala 1, em São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

Artigo 3.º - O prazo de duração da associação será por tempo indeterminado.

Artigo 4.º - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer assuntos relativamente às relações da associação para com terceiros e desta para com seus associados.

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 5.º - Qualquer cidadão pertencente à comunidade de São Jerônimo, usuário de serviços policiais locais, bem como autoridades e lideranças comunitárias, residentes do Município de São Jerônimo, poderá requerer sua admissão na associação.

Parágrafo Único – Não será permitido a funcionários policiais em atividade participarem da associação.



Artigo 6.º - Perdem a condição de associados, aqueles que vierem a falecer, solicitarem sua exclusão e os excluídos mediante eliminação ou expulsão.

Parágrafo único – Poderão ser excluídos da associação, mediante eliminação ou expulsão, os associados que não comparecerem às Assembleias Gerais convocadas e os que se encontrarem inadimplentes com suas obrigações pecuniárias, sendo-lhes assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Artigo 7.º - A qualidade de associado é intransmissível e não haverá titularidade de quota ou fração ideal do patrimônio da associação.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 8.º - Os associados terão iguais direitos, quais sejam, prestação de serviços policiais com qualidade e eficiência de acordo com as diretrizes da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 9.º - É dever dos associados colaborar financeiramente com a associação, de modo que esta possa atingir suas finalidades.

Artigo 10 - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da associação, nem reciprocamente entre si.

DAS FONTES DE RECURSO

Artigo 11 – Constituem fontes de recurso para manutenção das atividades da associação, as contribuições espontâneas ou mensais, fixadas pela Diretoria ou em regulamento.

Parágrafo Único – Também constituem fontes de recurso, as doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas e as subvenções recebidas de órgãos públicos.

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Artigo 12 – A Administração da associação será constituída por votação em eleições previamente convocadas para esse fim, em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 12 de setembro do exercício civil, ocasião em que também será eleito o Conselho Fiscal, cujas posses da Administração e Conselho Fiscal eleitos, ocorrerão na mesma data de realização da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 13 – A Diretoria da associação, bem como o Conselho Fiscal, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, serão exercidos pelos seguintes membros:

DIRETORIA: Presidente; 1.º Vice-presidente; 2.º Vice-presidente; 1.º Secretário; 2.º Secretário; 1.º Tesoureiro e 2.º Tesoureiro.

CONSELHO FISCAL: Um membro Presidente e dois membros Conselheiros.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não perceberão, sob qualquer pretexto, remuneração pelo exercício de seus mandatos.

Artigo 14 - Ao Presidente compete:

- I – presidir e superintender as atividades da associação;
- II – convocar e presidir as reuniões de Diretoria e Assembleias Gerais;
- III – representar ativa e passivamente a associação em todos os atos judiciais e extrajudiciais, com poderes amplos e necessários, inclusive o de constituir procurador;
- IV – assinar, com o 1.º Tesoureiro, documentos que representem obrigação para a associação, inclusive cheques;
- V – autorizar o pagamento de despesas e contas da entidade e
- VI – decidir sobre os assuntos urgentes, dando conhecimento à Diretoria em sua primeira reunião.

Artigo 15 - Aos 1º e 2º Vice-Presidentes compete substituírem, pela ordem, o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Artigo 16 - Compete ao 1º Secretário atender ao expediente, redigir e assinar com o Presidente, atas e correspondência, cumprindo outros encargos correlatos.

Artigo 17 - Compete ao 2º Secretário auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

Artigo 18 - Ao 1º Tesoureiro compete a responsabilidade do patrimônio e do controle financeiro da associação, a arrecadação de fundos, pagamento de despesas, elaboração de balancetes e assinatura com o Presidente, de cheques e demais documentos correlatos.

Artigo 19 - Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Artigo 20 - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de dois anos, permitidas reeleições, incumbindo-lhes privativamente:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto;
- b) deliberar conclusivamente sobre doações de bens em geral aos órgãos policiais sediados no município.
- c) Compete ao Conselho Fiscal:
 - I – examinar a escrituração contábil da associação, emitindo parecer, que será anexado ao relatório da Diretoria;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

II – elaborar parecer, quando solicitado, sobre os demais assuntos financeiros



Artigo 21 - A Diretoria reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação do Presidente ou seu substituto legal.

Artigo 22 - Poderão comparecer às reuniões da Diretoria, na qualidade de convidados especiais, autoridades e lideranças comunitárias, residentes do Município de São Jerônimo, para serem debatidos e analisados estudos e prioridades dos órgãos policiais do município.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA PRESTAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS

Artigo 23 – A gestão administrativa da associação caberá ao Presidente e aos dois Vice-presidentes, cujas decisões serão tomadas em conjunto.

Artigo 24 – Ao final do mandato de cada administração, deverão ser prestadas contas, cuja aprovação, juntamente com o relatório da Diretoria, ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária.

DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 24 – O presente ESTATUTO poderá sofrer alterações, mediante aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, previamente convocada para esse fim, com votos de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único – Os associados não poderão alterar as finalidades essenciais da associação.

Artigo 25 – A associação poderá ser dissolvida se o número de associados for inferior ao necessário para compor a Diretoria e Conselho Fiscal, ou seja, 10 (dez) membros, cuja deliberação ocorrerá por maioria de votos em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim.

Artigo 26 – Em caso de dissolução da associação, seu patrimônio será destinado a Instituição beneficente sem fins econômicos e/ou lucrativos, localizada na cidade de São Jerônimo ou, alternativamente, caso inexistir tal instituição, ao Município de São Jerônimo, cuja escolha fica a critério dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 27 - Todas as deliberações da associação serão tomadas em Assembleias Gerais especialmente convocadas para com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos, em primeira convocação e com qualquer numero em segunda convocação, competindo-lhe privativamente deliberar sobre:



- 1) Admissão, demissão e exclusão de associados;
- 2) Eleição dos órgãos administrativos;
- 3) Destituição dos administradores;
- 4) Alteração do Estatuto, inclusive no tocante à administração, com a inclusão ou supressão de órgãos deliberativos;
- 5) Prestação e aprovação de contas e
- 6) Dissolução da associação e destinação de seu patrimônio.

Parágrafo único – Fica assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, a convocação de Assembleia Geral, para deliberar sobre assunto relevante de seu interesse.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 28 - É vedado à associação envolver-se, direta ou indiretamente, em assuntos religiosos ou político-partidários ou raciais.

Artigo 29 - O Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, atuará sempre como entidade de apoio e assessoramento, sendo-lhe vedado interferir a qualquer título, na administração das repartições policiais.

Artigo 30 – A presente alteração estatutária entrará em vigor na data de seu Registro junto ao Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (12/09/2020).

São Jerônimo, 12 de setembro de 2020.


Francisco Vianna da Cruz
Presidente


Máurio Gilmar Silveira de Souza
1.º Secretário


Severo Leites da Silva
OAB/RS n.º 86099

LISTA DE PRESENCAS À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA
EM 12 DE SETEMBRO DE 2020 (ATA N.º 004/2020)



1 - FRANCISCO VIANNA DA CRUZ

2 - HERALDO DA SILVA VASCO

3 - MANUEL LUIS DA SILVA MORAES

4 - MAURIO GILMAR SILVEIRA DE SOUZA

5 - REGINALDO DO NASCIMENTO MOREIRA

6 - PAULO ORLIS REIS DURO

7 - MARCO AURELIO SAGINI DA SILVA

8 - MAURÍCIO ADILON SOUZA VIEIRA

9 - AMARO DA SILVA FONSECA

10 - ARTUR DOS SANTOS



11 - SEVERO LEITES DA SILVA

12 - ÁDAMO FONTOURA DA SILVA

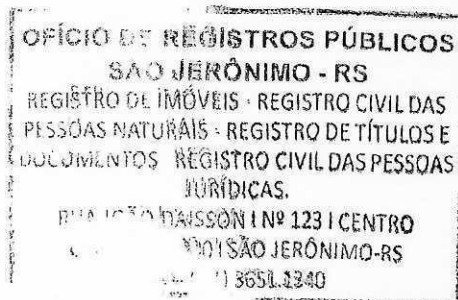
13 - ANDRÉ DA SILVEIRA DA SILVA

14 - JOSÉ INACIO PEREIRA DA ROSA

15 - MARCOS LEAL

16 - CARLOS ANDRÉ FERREIRA OPPA

17 - LÉO CARLOS BERNARDO KERBER



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS SÃO JERÔNIMO/RS
Rua João Daisson, nº 123, Centro - Fone: (51)3651-1340 - CEP: 96.700-000
PROTOCOLO: Nº 18748, às fls 105, do livro A-5, em 22/02/2022.
AV - 5/172, às fls 150 v, do Livro A-11. São Jerônimo, terça-
feira, 22 de fevereiro de 2022. Total: R\$ 155,30 + R\$ 16,00 = R\$
171,30. Exame documentos: R\$ 50,70 (0600.04.1600004.02070 =
R\$ 4,40). Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 75,50
(0600.04.1600004.02069 = R\$ 4,40)
Digitalização: R\$ 17,10 (0600.03.1600004.00901 = R\$ 3,60)
Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0600.01.1600004.07582 = R\$
1,80). Conf. doc. via Internet: R\$ 6,00 (0600.01.1600004.07583 =
R\$ 1,80)

Fernando Pauletto - Registrador

[Handwritten signature]

DIRELENE PEREIRA DA ROSA
Registradora Substituta

CONSELHO COMUNITÁRIO PRO-SEGURANÇA PÚBLICA-CONSEPRO

SÃO JERÔNIMO



ATA Nº 001/2022

Às 17 h 30 min (dezessete horas e trinta minutos) do dia doze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/09/2022), reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede, situada na Rua Ramiro Barcelos, nº 170 - fundos, sala 1, no Município de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, os membros associados do Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública - CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob nº 90.892.936/0001-67, de acordo com a convocação prévia, em primeira convocação, para, nos termos dos artigos 12 e 20 do Estatuto, promover à eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, para o biênio 2022/2023 e 2023/2024.

Os trabalhos foram presididos pelo senhor Francisco Vianna da Cruz e secretariados pelo senhor Máurio Gilmar Silveira de Souza.

EXPEDIENTE: Foi anunciada pelo Senhor Secretário a chapa única que constou da seguinte nominata: **DIRETORIA: PRESIDENTE:** FRANCISCO VIANNA DA CRUZ, brasileiro, casado, funcionário público estadual aposentado, RG nº 6008099068, CPF nº 029.266.600/49, residente e domiciliado na Rua 30 de Setembro, nº 440, bairro Bela Vista em São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul; **1.º VICE-PRESIDENTE:** HERALDO DA SILVA VASCO, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 2018833828, CPF nº 120.421.370/49, residente e domiciliado na Rua Marcionílio Saraiva da Fonseca, nº 142, bairro Bela Vista em São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul; **2.º VICE-PRESIDENTE:** PAULO ROBERTO SILVA DE SOUZA, brasileiro, casado, policial militar da reserva, RG nº 9067295627, CPF nº 763.535.080-34, residente e domiciliado na Rua Ítalo Lena, nº 22, bairro Bela Vista em São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul; **1.º SECRETÁRIO:** MÁURIO GILMAR SILVEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado e servidor público municipal inativo, RG nº 1018292101, CPF nº 350.966.910/04, residente e domiciliado na Rua Paulino Moreira, nº 156, Bairro Quininho em São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul; **2.º SECRETÁRIO:** PAULO DAVI DA CRUZ BRAGA, brasileiro, casado, policial militar da reserva, RG nº 3048730851, CPF nº 623.495.380-87, residente e domiciliado na Rua José Batista Anjolin, nº 154, bairro Quininho em São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul; **1.º TESOUREIRO:** PAULO ORLIS REIS DURO, brasileiro, casado, farmacêutico químico, RG nº 9008100779, CPF nº 111.350.690/34, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 100, Centro de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul; **2.º TESOUREIRO:** MARCO AURÉLIO SAGINI DA SILVA; brasileiro, casado, advogado, RG nº 1039099187, CPF nº 443.136.830/20, residente e domiciliado na Rua Barreto Leite, nº 166, Centro de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul. **CONSELHO FISCAL:** MAURÍCIO ADILON SOUZA VIEIRA (PRESIDENTE); brasileiro, casado, advogado, RG nº 2006531053; CPF nº 081.907.550-72, residente e domiciliado na Rua Luiz Miller Picarelli, nº 485, Centro de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul; AMARO DA SILVA FONSECA; brasileiro, casado, aposentado, RG nº 1007271008, CPF nº 174.547.430-72, residente e domiciliado na Rua Nélio Steigleder, nº 45, bairro Lago Parque em São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul; ARTUR DOS SANTOS; brasileiro, casado, eletricitário, RG nº 8034706765, CPF nº 443.080.350/15, residente e domiciliado na Rua Senador Salgado Filho, nº 543, bairro Bela Vista em São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul.

ORDEM DO DIA: Procedida a eleição da DIRETORIA e CONSELHO FISCAL, passou-se à apuração dos votos, sendo eleita por unanimidade a chapa única, cujas DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, ficaram assim constituídos: **DIRETORIA: PRESIDENTE:** FRANCISCO VIANNA DA CRUZ; brasileiro, casado, funcionário público estadual aposentado RG nº 6008099068 CPF nº 029 266 600/49 residente e domiciliado na Rua

30 de Setembro, nº 440, bairro Bela Vista em São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul; 1º **VICE-PRESIDENTE**: HERALDO DA SILVA VASCO; brasileiro, casado, aposentado, RG nº 2018833828, CPF nº 120.421.370-49, residente e domiciliado na Rua Marcionílio Saraiva da Fonseca, nº 142, bairro Bela Vista em São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul; 2º **VICE PRESIDENTE**: PAULO ROBERTO SILVA DE SOUZA, brasileiro, casado, policial militar da reserva, RG nº 9067295627, CPF nº 763.535.080-34, residente e domiciliado na Rua Ítalo Lena, nº 22, bairro Bela Vista em São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul; 1º **SECRETÁRIO**: MÁURIO GILMAR SILVEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado e servidor público municipal inativo, RG nº 1018292101, CPF nº 350.966.910/04, residente e domiciliado na Rua Paulino Moreira, nº 156, Bairro Quininho em São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul; 2º **SECRETÁRIO**: PAULO DAVI DA CRUZ BRAGA, brasileiro, casado, policial militar da reserva, RG nº 3048730851, CPF nº 623.495.380-87, residente e domiciliado na Rua José Batista Anjolin, nº 154, bairro Quininho em São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul; 1º **TESOUREIRO**: PAULO ORLIS REIS DURO, brasileiro, casado, farmacêutico químico, RG nº 9008100779, CPF nº 111.350.690/34, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 100, Centro de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul; 2º **TESOUREIRO**: MARCO AURÉLIO SAGINI DA SILVA; brasileiro, casado, advogado, RG nº 1039099187, CPF nº 443.136.830/20, residente e domiciliado na Rua Barreto Leite, nº 166, Centro de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul. **CONSELHO FISCAL**: MAURÍCIO ADILON SOUZA VIEIRA (PRESIDENTE); brasileiro, casado, advogado, RG nº 2006531053; CPF nº 081.907.550-72, residente e domiciliado na Rua Luiz Miller Picarelli, nº 485, Centro de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul; AMARO DA SILVA FONSECA; brasileiro, casado, aposentado, RG nº 1007271008, CPF nº 174.547.430-72, residente e domiciliado na Rua Nélito Steigleder, nº 45, bairro Lago Parque em São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul; ARTUR DOS SANTOS; brasileiro, casado, eletricitário, RG nº 8034706765, CPF nº 443.080.350/15, residente e domiciliado na Rua Senador Salgado Filho, nº 543, bairro Bela Vista em São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul.

A seguir, o Senhor Presidente, face à apuração, os declarou eleitos e empossados, para o período de treze de setembro de dois mil e vinte e dois (13/09/2022) a doze de setembro de dois mil e vinte e quatro (12/09/2024).

ASSUNTOS GERAIS: O Senhor Presidente comunicou ter recebido Ofício oriundo da Promotoria de Justiça de São Jerônimo, comunicando a homologação da prestação de contas do CONSEPRO, relativamente ao exercício financeiro de 2020.

ENCERRAMENTO: Declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que todos os requisitos legais e estatutários, inclusive de instalação e quórum da presente Assembleia Geral Ordinária foram cumpridos, e, como nada mais houvesse a constar, às 19 h (dezenove horas) foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária, do que, eu Máurio Gilmar Silveira de Souza, 1.º secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente, FRANCISCO VIANNA DA CRUZ e pelo Senhor 1.º Secretário, MÁURIO GILMAR SILVEIRA DE SOUZA.

Francisco Vianna da Cruz
Presidente

Máurio Gilmar Silveira de Souza
1.º Secretário

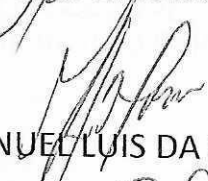
Severo Leites da Silva - OAB/RS 86.099

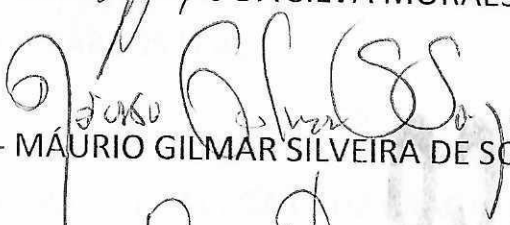
LISTA DE PRESENCAS À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 12
DE SETEMBRO DE 2022 (ATA N.º 001/2022)

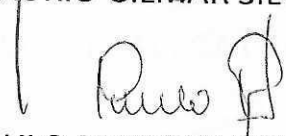



1 - FRANCISCO VIANNA DA CRUZ


2 - HERALDO DA SILVA VASCO


3 - MANUEL LUIS DA SILVA MORAES


4 - MÁURIO GILMAR SILVEIRA DE SOUZA


5- PAULO ROBERTO SILVA DE SOUZA


6 - PAULO ORLIS REIS DURO


7 - MARCO AURÉLIO SAGINI DA SILVA


8 - MAURÍCIO ADILON SOUZA VIEIRA


9 - AMARO DA SILVA FONSECA


10 - ARTUR DOS SANTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.892.936/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/1980
NOME EMPRESARIAL CONSELHO COMUNITARIO PRO SEGURANCA PUBLICA CONSEPRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSEPRO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R RAMIRO BARCELOS	NÚMERO 170	COMPLEMENTO FUNDOSALA 01
CEP 96.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JERONIMO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RS
TELEFONE (51) 9727-5177		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2024** às **08:18:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CX 62



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Carta

99122/0904-DVRS
F3/SKRF/10*RF
LNF/POA/RS

**CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA -
CONSEPRO**

Endereço: Rua Ramiro Barcelos, nº. 170 Fundos - Sala 01

Bairro: Centro

São Jerônimo/RS

CEP: 96700-000



AR

Delegacia da Receita Federal do Brasil
em Porto Alegre
Secal - Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário
Av. Loureiro da Silva, 445 - Sala 230
CEP 90013-900 - Porto Alegre/RS



LOJA LIBERDADE E JUSTIÇA Nº 72

Rua Ramiro Barcelos. 170- Fundos - São Jerônimo - RS

Fundada em 11/03/78

1484

O Ir.: CONSEPRO - S. JERÔNIMO pagou a importância

de R\$ 7.620,00, referente a CONDOMÍNIO

SALA 1 - JULHO A DEZEMBRO/2023

Or.: de São Jerônimo 26 de 10 de 2023

DEPÓSITO BANCÁRIO

10 bls 2x50 1.001 à 1.500 05/2020

Ir.: Tesoureiro

ANRISUL DEPOSITO ELETRONICO

AGENCIA/CONTA : 0400 06.019960.0-1

DO FAVORECIDO: BENEMERITA AUGUSTA E RESP

HEIRO : 1.620,00
SITANTE : CONSEPRO SJ
CNPJ : 908929360001-67

01001 0470 00271326102023 *****1.620,00R
BD4A1ACC0CC0EED8A34658E0B0CF57

DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515
OUVIDORIA: 0800-644.2200



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ: 90892936000167

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 19961 - CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA

Endereço: Rua RAMIRO BARCELOS, 170 - Bairro CENTRO - Compl. FUNDOS - SALA 01 - CEP 96.700-000

Código de Controle

CWUDQTPWOZ3AT4M1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Jerônimo (RS), 31 de Janeiro de 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 90.892.936/0001-67

Certificamos que, aos **31 dias do mês de JANEIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/3/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27660363**
Autenticação: **37909083**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSELHO COMUNITARIO PRO SEGURANCA PUBLICA CONSEPRO
CNPJ: 90.892.936/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:46 do dia 31/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2024.

Código de controle da certidão: **9CDB.46C3.6E13.A39B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.892.936/0001-67

Razão

Social:

CONSELHO COMUNITARIO PRO SEGURANCA PUBLICA CONSEPRO

Endereço:

RUA RAMIRO BARCELOS 692 / CENTRO / SAO JERONIMO / RS / 96700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

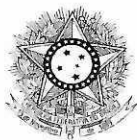
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2024 a 28/02/2024

Certificação Número: 2024013020590933847537

Informação obtida em 31/01/2024 08:27:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO COMUNITARIO PRO SEGURANCA PUBLICA CONSEPRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.892.936/0001-67

Certidão n°: 7140230/2024

Expedição: 31/01/2024, às 08:28:13

Validade: 29/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO COMUNITARIO PRO SEGURANCA PUBLICA CONSEPRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 90.892.936/0001-67, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ANEXO III

Decreto Municipal 5.330/2023

Item 11

DECLARAÇÃO AGENTE POLITICOS

Na qualidade de representante legal do que da(o) CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEG. PUBLICA - CONSEPRO, portadora do CNPJ 92.892.936/0001-67, **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a não há no quadro diretivo da Organização, agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como dos seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da Parceria em referência, sob pena de responsabilização

São Jerônimo, 31 de janeiro de 2024.

Francisco Vianna da Cruz
Representante Legal da Entidade



Item 12

DECLARAÇÃO – art. 39, Lei Federal 13.019/2014

Na qualidade de representante legal do que da(o) CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEG. PUBLICA - CONSEPRO, portadora do CNPJ 92.892.936/0001-67, **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a entidade não está nas situações de vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

São Jerônimo, 31 de janeiro de 2024.


Francisco Vianna da Cruz
Representante Legal da Entidade



Item 13

DECLARAÇÃO – art. 34, Lei Federal 13.019/2014

Na qualidade de representante legal do que da(o) CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEG. PUBLICA - CONSEPRO, portadora do CNPJ 92.892.936/0001-67, **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a entidade cumpre os requisitos de celebração da parceria previstos no art. 34, da Lei Federal 13.019/2014.

São Jerônimo, 31 de janeiro de 2024.


Francisco Vianna da Cruz
Representante Legal da Entidade



Item 14

DECLARAÇÃO – MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

Na qualidade de representante legal do que da(o) CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEG. PUBLICA - CONSEPRO, portadora do CNPJ 92.892.936/0001-67, **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a entidade irá manter as condições de habilitação e do plano de trabalho durante toda a execução da parceria.

São Jerônimo, 31 de janeiro de 2024.


Francisco Vianna da Cruz
Representante Legal da Entidade



Item 15

DECLARAÇÃO – CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL E IDONEIDADE

Na qualidade de representante legal do que da(o) CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEG. PUBLICA - CONSEPRO, portadora do CNPJ 92.892.936/0001-67, **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a entidade possui idoneidade e capacidade técnica e gerencial para executar a parceria.

Ademais, indicamos que a atual estrutura é composta pelos seguintes itens:

- Um prédio localizado na rua Ramiro Barcelos, 170, Fundos, Sala 1, Centro em São Jerônimo/RS (locado)
- Móveis de escritório (locado)
- Equipamentos de informática (locado)
- Sócios adimplentes – contribuição voluntária
- Funcionários/Voluntários – membros da diretoria
- etc

São Jerônimo, 31 de janeiro de 2024.

Francisco Vanna da Cruz
Representante Legal da Entidade

Do: CONSELHO COMUNITÁRIO PRO-SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO JERÔNIMO - CONSEPRO - Para: Prefeitura Municipal

REFERÊNCIA: RELATÓRIO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DO MÊS DE OUTUBRO 2023 R\$97,15

SALDO EM 01/10/2023:..... R\$ 5.000,00

REPASSE PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:..... R\$ 4.650,00

RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA:..... R\$ 0,79

JUROS RECEBIDOS SOB APLICAÇÕES FINANCEIRAS:..... R\$ 0,79

TOTAL:..... R\$ 9.747,94

1	MAT. DE EXPEDIENTE, CONSUMO E LIMPEZA	MARCOLIN COM ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA NFC-e 69896 SILVANA J DE A BOANOYA PAP ME NFC-e 27916, 28051, 28219, 29514 e 29516	R\$34,00 R\$205,70 R\$442,00 R\$258,40 R\$564,00	R\$ 1.504,10
2	HONORÁRIOS			
3	LEVANTAMENTOS FOTOGRÁFICOS			
4	CONSERVAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS			
5	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO	REDEMAC, BERBIGIER MAT CONST LTDA Danfe 000017397, 000017399 e 000017427		R\$ 432,86
6	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIATURAS			
7	MÓVEIS E UTENSÍLIOS			
8	FINANCIAMENTO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO			
9	DESPESAS BANCÁRIAS	PAGO BANRISUL EXTRATO- Mês 10/2023		R\$ 69,00
10	DESPESAS GERAIS			
11	ESTORNO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA			
12	ALUGUEL	LOJA LIBERDADE E JUSTIÇA Nº72 Recibo nº1484		R\$ 1.620,00
13	MÃO-DE-OBRA NA CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO			
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS E PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE) Boletos 0000027393814		R\$ 1.080,00
15	APLICAÇÃO EM FUNDO - CDB	BANRISUL APLICAÇÃO NO MÊS OUTUBRO/2023 JUROS REAPLICADOS NO MÊS	R\$5.027,15 R\$0,79	R\$ 5.027,94
16	IMPOSTOS E TAXAS			
17	OUTRAS DESPESAS			R\$ 9.733,90
	TOTAL DAS DESPESAS			
	SALDO	31/10/2023		R\$ 14,04

VERBA RECEBIDA: R\$9.747,94 R\$ 14,04

GASTA: R\$ 9.733,90 APLICAÇÃO FINANCEIRA: R\$ 921,19 DISPONÍVEL: R\$ 935,23

OBSERVAÇÃO: SEGUE ANEXO CÓPIAS DAS NOTAS E CUPONS FISCAIS; BOLETOS; COMPROVANTES DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E RECIBOS.

SÃO JERÔNIMO, 13 de Novembro de 2023

FRANCISCO VIANNA DA CRUZ PRESIDENTE DO CONSEPRO

Fábio M. Freitas
Assessor Técnico Superior

DO: CONSELHO COMUNITÁRIO PRO-SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO JERÔNIMO - CONSEPRO - Para: Prefeitura Municipal

REFERÊNCIA: RELATÓRIO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DO MÊS DE NOVEMBRO 2023

2023

R\$14,04

SALDO EM 01/11/2023:.....R\$ 5.000,00

REPASSO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:.....R\$ 3.300,00

RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA:.....R\$ 1,63

JUROS RECEBIDOS SOB APLICAÇÕES FINANCEIRAS:.....R\$ 301,63

TOTAL:.....

R\$8.315,67

1	MAT. DE EXPEDIENTE, CONSUMO E LIMPEZA	SILVANA J DE A BOANOVA PAP ME NfC-e 30449 ANTÔNIO VAZ DA SILVA NfS-e 4	JOSÉ	R\$97,20 R\$350,00	R\$ 447,20
2	HONORÁRIOS				
3	LEVANTAMENTOS FOTOGRÁFICOS				
4	CONSERVAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS				
5	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO	REDEMAC, BERBIGIER MAT CONST LTDA Danfe 000.017.440, 000.017.469, 000.017.479, 000.017.519, 000.017.537, 000.029.808, 000.030.040 e 000.030.377 DIB COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME Danfe 000.000.321 LOJAS BECKER LTDA Danfe 000.005.030		R\$473,18 R\$433,80 R\$260,00	R\$ 1.166,98
6	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIATURAS	MARCELO MARTINS LIMA NfS-e 294			R\$ 750,00
7	MÓVEIS E UTENSÍLIOS				
8	FINANCIAMENTO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO				
9	DESPESAS BANCÁRIAS	PAGO BANRISUL EXTRATO- Mês 11/2023			R\$ 51,75
10	DESPESAS GERAIS				
11	ESTORNO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA				
12	ALUGUEL				
13	MÃO-DE-OBRA NA CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO				
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS E PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE) Boletos 0000027540546			R\$ 857,79
15	APLICAÇÃO EM FUNDO - CDB	BANRISUL APLICAÇÃO NO MÊS NOVEMBRO/2023 JUROS REAPLICADOS NO MÊS		R\$5.011,29 R\$1,63	R\$ 5.012,92
16	IMPOSTOS E TAXAS				
17	OUTRAS DESPESAS				R\$ 8.286,64
	TOTAL DAS DESPESAS				
	SALDO	30/11/2023			R\$ 29,03

VERBA RECEBIDA: R\$8.315,67 R\$ SALDO: R\$ 29,03

GASTA: R\$ 8.286,64 APLICAÇÃO FINANCEIRA: R\$ 2.634,11 DISPONÍVEL: R\$ 2.663,14

OBSERVAÇÃO: SEGUE ANEXO CÓPIAS DAS NOTAS E CUPONS FISCAIS, BOLETOS, COMPROVANTES DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E RECIBOS.

SÃO JERÔNIMO, 14 de Dezembro de 2023

FRANCISCOVIANNA DA CRUZ PRESIDENTE DO CONSEPRO


Fábio M. Freitas
 Assessor Técnico Superior

Do: CONSELHO COMUNITÁRIO PRO-SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO JERÔNIMO - CONSEPRO - Para: Prefeitura Municipal

REFERÊNCIA: RELATÓRIO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DO MÊS DE DEZEMBRO 2023		R\$ 29,03	
SALDO EM 01/12/2023:		R\$ 5.000,00	
REPASSE PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:		R\$ 5.250,00	
RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA:		R\$ 3,19	
JUROS RECEBIDOS SOB APLICAÇÕES FINANCEIRAS:		R\$ 10.233,81	
TOTAL:		R\$ 10.282,22	
1 MAT. DE EXPEDIENTE, CONSUMO E LIMPEZA	LIMPEX IND E COM DE DETERGENTES LTDA N/C-e 47809 LUCAS DE LIMA LINDNER ME N/C-e 4667 AQUARELA COM DE PAPEL E LIV LTDA Danfe 050.719.342	R\$ 1.273,25 R\$ 660,00 R\$ 720,25	R\$ 2.653,50
2 HONORÁRIOS			
3 LEVANTAMENTOS FOTOGRÁFICOS			
4 CONSERVAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	DIB COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME Danfe 000.000.334		
5 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO			R\$ 460,40
6 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIATURAS	CAR PEÇAS JACUF LTDA Danfe 000.851.466 e N/C-e 12793		R\$ 1.103,00
7 MÓVEIS E UTENSÍLIOS			
8 FINANCIAMENTO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO			
9 DESPESAS BANCÁRIAS	PAGO BANRISUL EXTRATO- Mês 12/2023		R\$ 51,75
10 DESPESAS GERAIS			
11 ESTORNO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA			
12 ALUGUEL			
13 MÃO-DE-OBRA NA CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO			
14 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS E PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE) Boletos 0000027711154		R\$ 935,69
15 APLICAÇÃO EM FUNDO - CDB	BANRISUL APLICAÇÃO NO MÊS DEZEMBRO/2023 JUROS REAPLICADOS NO MÊS	R\$ 5.026,28 R\$ 3,19	R\$ 5.029,47
16 IMPOSTOS E TAXAS			
17 OUTRAS DESPESAS			
TOTAL DAS DESPESAS			R\$ 10.233,81
SALDO		31/12/2023	R\$ 48,41

VERBA RECEBIDA: R\$ 10.282,22 R\$ 48,41

GASTA: R\$ 10.233,81 APLICAÇÃO FINANCEIRA: R\$ 2.413,58 DISPONÍVEL: R\$ 2.461,99

OBSERVAÇÃO: SEGUE ANEXO CÓPIAS DAS NOTAS E CUPONS FISCAIS, BOLETOS, COMPROVANTES DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E RECIBOS.

SÃO JERÔNIMO, 17 de Janeiro de 2024

FRANCISCO MANNA DA CRUZ PRESIDENTE DO CONSEPRO

Fábio M. Freitas
Assessor Técnico Superior



Item 16

DECLARAÇÃO – CONTABILIDADE

Na qualidade de representante legal do que da(o) CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEG. PUBLICA - CONSEPRO, portadora do CNPJ 92.892.936/0001-67, **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a entidade possui escrituração contábil de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

São Jerônimo, 31 de janeiro de 2024.


Francisco Vianna da Cruz
Representante Legal da Entidade

CHRISTIANE
OSTROSKI
GENZ:920824590
04
Christiane Ostroski Genz
Contador CRC 067625/O

Assinado de forma digital
por CHRISTIANE
OSTROSKI
GENZ:92082459004
Dados: 2024.01.31
15:26:21 -03'00'



Item 17

DECLARAÇÃO – art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEG. PÚBLICA - CONSEPRO, inscrito no CNPJ nº92.892.936/0001-67, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) FRANCISCO VIANNA DA CRUZ portador(a) da Carteira de Identidade no 6008099068 e do CPF no 029.266.600-49, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Jerônimo, 31 de janeiro de 2024.

Francisco Vianna da Cruz
Representante Legal da Entidade



Item 19

DECLARAÇÃO – SEM IMPEDIMENTO

Na qualidade de representante legal do que da(o) CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEG. PUBLICA - CONSEPRO, portadora do CNPJ 92.892.936/0001-67, **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a entidade não estão impedida de receber recursos públicos e de celebrar parcerias.

São Jerônimo, 31 de janeiro de 2024.

Francisco Vianna da Cruz
Representante Legal da Entidade



Item 20

DECLARAÇÃO – PUBLICIDADE

Na qualidade de representante legal do que da(o) CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEG. PUBLICA - CONSEPRO, portadora do CNPJ 92.892.936/0001-67, **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a entidade irá atender o princípio da publicidade, conforme estabelece o art. 11 da Lei Federal 13.019/2014.

São Jerônimo, 31 de janeiro de 2024.

Francisco Vianna da Cruz
Representante Legal da Entidade



Item 21

DECLARAÇÃO – DIRIGENTE RESPONSÁVEL

Na qualidade de representante legal do que da(o) CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEG. PUBLICA - CONSEPRO, portadora do CNPJ 92.892.936/0001-67, **INDICAMOS**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que o Senhor(a) PAULO ORLIS REIS DURO, portador do CPF 111.350.690-34, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

São Jerônimo, 31 de janeiro de 2024.

Francisco Vianna da Cruz
Representante Legal da Entidade



Item 22

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUAIS DA ENTIDADE

PRESIDENTE: Francisco Vianna da Cruz, RG nº 6008099068, CPF nº 029.266.600-49, residente e domiciliado na Rua 30 de Setembro, 440, bairro Bela Vista em São Jerônimo/RS.

1º VICE-PRESIDENTE: Heraldo da Silva Vasco, RG nº 2018833828, CPF nº 120.421.370-49, residente e domiciliado na Rua Marcionílio Saraiva da Fonseca, 142, bairro Bela Vista em São Jerônimo/RS.

2º VICE-PRESIDENTE: Paulo Roberto Silva de Souza, RG nº 9067295627, CPF nº 763.535.080-34, residente e domiciliado na Rua Ítalo Lena, 22, bairro Bela Vista em São Jerônimo/RS.

1º SECRETÁRIO: Máurio Gilmar Silveira de Souza, RG nº 1018292101, CPF nº 350.966.910-04, residente e domiciliado na Rua Paulino Moreira, 22, bairro Quininho em São Jerônimo/RS.

2º SECRETÁRIO: Paulo Davi da Cruz Braga, RG nº 3048730851, CPF nº 623.495.380-87, residente e domiciliado na Rua José Batista Anjolin, 22, bairro Quininho em São Jerônimo/RS.

1º TESOUREIRO: Paulo Orlis Reis Duro, RG nº 9008100779, CPF nº 111.350.690-34, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 100, bairro Centro em São Jerônimo/RS.

2º TESOUREIRO: Marco Aurélio Sagini da Silva, RG nº 1039099187, CPF nº 443.136.830-20, residente e domiciliado na Rua Barreto Leite, 166, bairro Centro em São Jerônimo/RS.

CONSELHO FISCAL: Maurício Adilon de Souza Vieira (Presidente), RG nº 2006531053, CPF nº 081.907.550-72, residente e domiciliado na Rua Luiz Miller Picarelli, 485, bairro Centro em São Jerônimo/RS; Amaro da Silva Fonseca, RG nº 1007271008, CPF nº 174.547.430-72, residente e domiciliado na Rua Nélito Steigleder, 485, bairro Lago Parque em São Jerônimo/RS; Artur dos Santos, RG nº 8034706765, CPF nº 443.080.350-15, residente e domiciliado na Rua Senador Salgado Filho, 543, bairro Bela Vista em São Jerônimo/RS.

São Jerônimo, 31 de janeiro de 2024.


Francisco Vianna da Cruz
Representante Legal da Entidade

BANRISUL

31/01/2024

AGENCIA: 0400 - SAO JERONIMO

CONTA...: 06.044510.0-6

NOME...: CON COM PRO SEG PUB CONSEPRO SJ

IDENTIFICACAO: 31202401310660236940

PARA SIMPLES CONFERENCIA

SALDO DA CONTA

(A) SALDO DEVEDOR.....R\$ 3.089,25-

INVEST RESGATE AUT

(B) SALDO LIVRE.....R\$ 7.414,05

TOTAL LIVRE (A+B).....R\$ 4.324,80

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS
JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS
NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

INVESTIMENTOS BANRISUL

CDB AUTOMATICO PRE

POSICAO EM 31/01/2024

QUANTIDADE DE OPER.

SALDO ATUAL.....

3
6.866,60

CDB AUTOMATICO

POSICAO EM 31/01/2024

QUANTIDADE DE OPER.

SALDO ATUAL.....

4
547,63

----- EXTRATO EMITIDO AS 13:18 DE 31/01/2024 -----

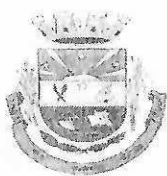
SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515

OUIDORIA: 0800-644.2200

BANRIFONE: 0XX51-3210.0122

em Capitais e Regioes Metropolitanas.

Demais Regioes: 0800-541.8855.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Proc. Adm. nº 2000/2020 – INEXIGIBILIDADE N. 002/21

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

PROC. ADM. Nº 2000/2020- INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/21, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, E CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA-CONSEPRO. PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N. 3.917/2020.

O Município de São Jerônimo, inscrito no CNPJ sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pela Secretária de Governo, a Sra. Alessandra Streb Soares Azzi Araujo, designada pelo Sr. Prefeito através do Decreto Municipal nº 4890/18, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Soares de Carvalho, 558, centro São Jerônimo/RS, CEP:96.700.000, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil o CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA-CONSEPRO, CNPJ 90.892.936/0001-67, estabelecida a rua Ramiro Barcelos, nº 170-fundos-sala 01, centro, São Jerônimo/RS-CEP 96700-000, TEL 51-997275177, representada nesta ato pelo seu Presidente o Sr. Francisco Vianna da Cruz, CPF 029.266.600-49, residente a rua 30 de Setembro, nº 440, Bela Vista, São Jerônimo/RS, CEP 96700-000, TEL 51-9972755177, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, autorizado pela Lei Municipal nº 3917 de 29 de dezembro de 2020, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto: a parceria voluntária com o CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA-CONSEPRO, a fim de estabelecer condições para a execução de atividade, conforme segue:

- Promover o entrosamento, no sentido entre Comunidade e Autoridades Policiais, sugerindo e reivindicando, na solução dos problemas da Segurança Pública do município;
- Cooperar com os órgãos policiais (Polícia Civil, Brigada Militar, Patrulha Ambiental, Corpo de Bombeiros e Instituto Geral de Perícias – Posto de Identificação e Posto Médico Legal), no sentido de dotar de bens materiais e manutenção dos serviços fins;
- Auxiliar na manutenção dos prédios da Polícia Civil, Brigada Militar e Corpo de Bombeiros;
- Manter funcionando os veículos da polícia civil, Brigada Militar e Patrulha Ambiental;
- Cooperar na aquisição de materiais de expediente, consumo e limpeza, móveis e utensílios;
- Pagamentos: levantamentos fotográficos, conservação de prédios, móveis e utensílios, viaturas, financiamentos de cursos de aperfeiçoamento e de estagiário;
- Pagamentos de despesas para o funcionamento do CONSEPRO – Honorários, despesas bancárias, aluguel, impostos e taxas e outras despesas.

DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E CEDÊNCIA DE PESSOAL

2.1. A Administração Pública cederá 01 (um) estagiário, para auxiliar na execução dos serviços prestados pela OSC e repassará a OSC o valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), sendo a parcela mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

2.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 Sec. Munic. De Infraestrutura e Administração
0301 Organização e Modernização Administrativa
2229 Administração Governamental
339041-0001 Contribuições

2.3. Os repasses dos valores previstos no item 2.1, serão na conta bancária.

CONTA ESPECIFICA PARA O CONVÊNIO

BANCO-BANRISUL
041

AGÊNCIA

0400

CONTA CORRENTE

06.0445100-6



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Proc. Adm. nº 2000/2020 – INEXIGIBILIDADE N. 002/21

- XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:

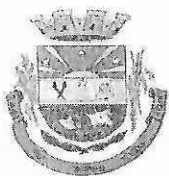
- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Proc. Adm. nº 019/2022 – INEXIGIBILIDADE N. 020/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/22, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, E O CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA-CONSEPRO - CONSEPRO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA AUTORIZADO PELA LEIS MUNICIPAIS N. 4023/2021 E 4038/2022.

O Município de São Jerônimo, inscrito no CNPJ sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pela Secretária de Governo, a Sra. Alessandra Streb Soares Azzi Araujo, designada pelo Sr. Prefeito através do Decreto Municipal nº 4890/18, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Soares de Carvalho, 558, centro São Jerônimo/RS, CEP:96.700.000, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil o CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA-CONSEPRO, CNPJ 90.892.936/0001-67, estabelecida a rua Ramiro Barcelos, nº 170-fundos-sala 01, centro, São Jerônimo/RS-CEP 96700-000, TEL 51-997275177, representada neste ato pelo seu Presidente o Sr. Francisco Vianna da Cruz, CPF 029.266.600-49, residente a rua 30 de Setembro, nº 440, Bela Vista, São Jerônimo/RS, CEP 96700-000, TEL 51-9972755177, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, autorizado pela LEIS MUNICIPAIS nºs 4023/2021 e 4038/2022, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto: a parceria voluntária com o CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA-CONSEPRO, a fim de estabelecer condições para a execução de atividade, conforme segue:

- Promover o entrosamento, no sentido entre Comunidade e Autoridades Policiais, sugerindo e reivindicando, na solução dos problemas da Segurança Pública do município;
- Cooperar com os órgãos policiais (Polícia Civil, Brigada Militar, Patrulha Ambiental, Corpo de Bombeiros e Instituto Geral de Perícias – Posto de Identificação e Posto Médico Legal), no sentido de dotar de bens materiais e manutenção dos serviços fins;
- Auxiliar na manutenção dos prédios da Polícia Civil, Brigada Militar e Corpo de Bombeiros;
- Manter funcionando os veículos da polícia civil, Brigada Militar e Patrulha Ambiental;
- Cooperar na aquisição de materiais de expediente, consumo e limpeza, móveis e utensílios;
- Pagamentos: levantamentos fotográficos, conservação de prédios, móveis e utensílios, viaturas, financiamentos de cursos de aperfeiçoamento e de estagiário;
- Pagamentos de despesas para o funcionamento do CONSEPRO – Honorários, despesas bancárias, aluguel, impostos e taxas e outras despesas.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E CEDÊNCIA DE PESSOAL

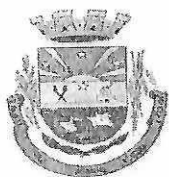
2.1. A Administração Pública cederá 01 (um) estagiário, para auxiliar na execução dos serviços prestados pela OSC e repassará a OSC o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da seguinte forma:

VALOR MENSAL: R\$ 4.166,66 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

PARCELA ÚNICA/ FEVEREIRO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – emenda impositiva

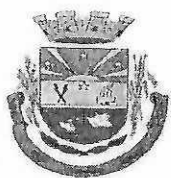
2.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03	Sec. Munic. De Infraestrutura e Administração
0301	Organização e Modernização Administrativa
2229	Administração Governamental
339041-0001	Contribuições
2424	Emendas impositivas 2022 (CONSEPRO)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Proc. Adm. nº 019/2022 – INEXIGIBILIDADE N. 020/2022

- VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
- XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.
- 5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
- 5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
 - II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
 - III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
 - IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
 - V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
 - VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
- 5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Proc. Adm. nº 118/2023 – INEXIGIBILIDADE N. 030/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, E O CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO - PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N. 4.169/2023.

O Município de São Jerônimo, inscrito no CNPJ sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pela Secretária de Governo, a Sra. Alessandra Streb Soares Azzi Araujo, designada pelo Sr. Prefeito através do Decreto Municipal nº 4890/18, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Soares de Carvalho, 558, centro São Jerônimo/RS, CEP:96.700.000, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil o CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA-CONSEPRO, CNPJ 90.892.936/0001-67, estabelecida a rua Ramiro Barcelos, nº 170-fundos-sala 01, centro, São Jerônimo/RS-CEP 96700-000, TEL 51-997275177, representada neste ato pelo seu Presidente o Sr. Francisco Vianna da Cruz, CPF 029.266.600-49, residente a rua 30 de Setembro, nº 440, Bela Vista, São Jerônimo/RS, CEP 96700-000, TEL 51-9972755177, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, autorizado pela LEI MUNICIPAL nº 4.169/2023, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto: a parceria voluntária com o CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA-CONSEPRO, a fim de estabelecer condições para a execução de atividade, conforme segue: Promover o entrosamento, no sentido entre Comunidade e Autoridades Policiais, sugerindo e reivindicando, na solução dos problemas da Segurança Pública do município; // Cooperar com os órgãos policiais (Polícia Civil, Brigada Militar, Patrulha Ambiental, Corpo de Bombeiros e Instituto Geral de Perícias – Posto de Identificação e Posto Médico Legal), no sentido de dotar de bens materiais e manutenção dos serviços fins; // Auxiliar na manutenção dos prédios da Polícia Civil, Brigada Militar e Corpo de Bombeiros; //Manter funcionando os veículos da polícia civil, Brigada Militar e Patrulha Ambiental; // Cooperar na aquisição de materiais de expediente, consumo e limpeza, móveis e utensílios; // Pagamentos: levantamentos fotográficos, conservação de prédios, móveis e utensílios, viaturas, financiamentos de cursos de aperfeiçoamento e de estagiário; // Pagamentos de despesas para o funcionamento do CONSEPRO – Honorários, despesas bancárias, aluguel, impostos e taxas e outras despesas.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E CEDÊNCIA DE PESSOAL

2.1. A Administração Pública cederá 01 (um) estagiário, para auxiliar na execução dos serviços prestados pela OSC e repassará a OSC o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da seguinte forma:

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a serem aplicados conforme Plano de Trabalho.

2.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Administração

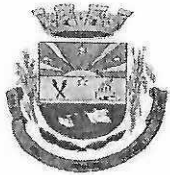
01- Organização e Modernização Administrativa

2229 – Administração Governamental

33904100 - Contribuições

2.3.Os repasses dos valores previstos no item 2.1, serão na conta bancária.

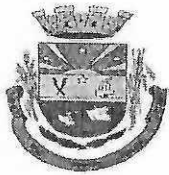
CONTA ESPECIFICA PARA O CONVÊNIO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Proc. Adm. nº 118/2023 – INEXIGIBILIDADE N. 030/2023

- VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
- VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
- XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.
- 5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
- 5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

3
[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Proc. Adm. nº 118/2023 – INEXIGIBILIDADE N. 030/2023

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor/fiscal FÁBIO MEDEIROS DE FREITAS, designado para este Termo de Parceria, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria de Governo

ANEXO II

Decreto Municipal 5.330/2023

PLANO DE TRABALHO

CADASTRO DA ENTIDADE E DO DIRIGENTE

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE			
NOME DA ENTIDADE		CNPJ:	
CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEG. PUBLICA CONSEPRO		92.892.936/0001-67	
ENDEREÇO COMPLETO:			
RUA RAMIRO BARCELOS, 170 FUNDOS SALA 1			
MUNICÍPIO:		CEP:	UF:
SÃO JERÔNIMO		96.700-000	RS
TELEFONE:	E-MAIL:	REDE SOCIAL:	
(51)997275177	franciscoviannadacruz@gmail.com	N/T	
DATA DE FUNDAÇÃO OFICIAL	REGISTRADA NO CONSELHO:		
05/09/1980			
BANCO	AGENCIA	CONTA CORRENTE	
041 BANRISUL	0400	06.044.510.0-6	

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE			
NOME		C.P.F.	
FRANCISCO VIANNA DA CRUZ		029.266.600-49	
CARGO OU FUNÇÃO	IDENTIDADE	EXPEDIÇÃO/DATA	ÓRGÃO EXPEDIDOR
PRESIDENTE	6008099068	21/10/2022	SSP/PC RS
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:			
RUA 30 DE SETEMBRO, 440, BAIRRO BELA VISTA			
MUNICÍPIO		CEP	UF
SÃO JERÔNIMO		96.700-000	RS

31/01/2024	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL
DATA	



DESCRIÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO CIDADE SEGURA	DATA DE INÍCIO 01/03/2024	DATA FINAL 28/02/2025
LOCAL DE REALIZAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS		

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Cooperar com os órgãos policiais do município – Polícia Civil e Brigada Militar (policiamento ostensivo), no sentido de dotar de bens materiais e manutenção dos serviços fins. Para que possa manter o trabalho realizado o CONSEPRO necessita do repasse de R\$ 96.000,00 (R\$ 8.000,00 mensais).

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Caso o CONSEPRO, localizado na cidade de São Jerônimo, não auxilie na obtenção de verbas, possivelmente teremos viaturas sucateadas, sem a devida manutenção, prédios com pouca ou nenhuma condição de atendimento ao público e aos servidores, falta de material de expediente, entre outros problemas.

INDICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO

População do município de São Jerônimo/RS.

DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS

Melhorar o atendimento da população de São Jerônimo pelos órgãos policiais (Polícia Civil, Brigada Militar e Instituto Geral de Perícias – Posto de Identificação e Posto Médico Legal).

- Manutenção da totalidade de frota de veículos da Brigada Militar e Polícia Civil;
- Destinação de materiais de expediente e limpeza para as sedes dos órgãos de segurança localizados no Município;
- Auxiliar na diminuição da violência na cidade.

POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL JÁ EXISTENTE:

TERMO DE COLABORAÇÃO DE ANOS ANTERIORES.

31/01/2024

DATA

FRANCISCO VIANNA DA CRUZ

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

**PLANO DE APLICAÇÃO**

META	ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PREVISÃO DE EXECUÇÃO		CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
			UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	INÍCIO	TÉRMINO	MENOR	MENOR
CIDADE SEGURA	1.1 MANUTENÇÃO DE VIATURAS	Aquisição de peças e mão-de-obra	UN	01	03/2024	02/2025	R\$	R\$
	1.2 CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO	Aquisição de material e mão-de-obra	UN	01	03/2024	02/2025	R\$	R\$
	1.3 AQUISIÇÃO E CONS. DE MÓVEIS E UTENS.	Aquisição de material e mão-de-obra	UN	01	03/2024	02/2025	R\$	R\$
	1.4 PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS	Serviços administrativos via CIEE.	UN	01	03/2024	02/2025	R\$	R\$
							R\$	R\$
							R\$	R\$
							R\$	R\$
							R\$	R\$
TOTAL GERAL								

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS		DESPESAS	
REPASSE PREFEITURA	R\$ 96.000,00	CIDADE SEGURA	R\$ 123.000,00
CONTRIBUIÇÕES	R\$ 18.000,00		
DOAÇÕES	R\$ 8.000,00		
OUTRAS RECEITAS	R\$ 1.000,00		
TOTAL RECEITAS	R\$123.000,00	TOTAL DESPESAS	R\$ 123.000,00

JUSTIFICATIVA: O Estado paga um aluguel do prédio da Polícia Civil no valor de R\$ 8.000,00 mensais, e a Prefeitura está repassando para o CONSEPRO somente R\$ 5.000,00 mensais, por isso solicitamos o repasse de R\$ 8.000,00 mensais.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria de Governo

São Jerônimo, 31 de janeiro de 2024.

Francisco Vianna da Cruz
Representante Legal da Entidade



SOLICITAÇÃO DE CEDENCIA DE SERVIDORES

Cargo	Quant.	Carga horária semanal	Justificativa
ESTAGIÁRIOS	01	30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

São Jerônimo, 31 de janeiro de 2024.

Francisco Vianna da Cruz
Representante Legal da Entidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1º NOME E SOBRENOME FRANCISCO VIANNA DA CRUZ 1ª HABILITAÇÃO 08/07/1970



3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO 07/08/1946 GENERAL CAMARA/RS

4a DATA EMISSÃO 21/10/2022 4b VALIDADE 21/10/2025 ACC D

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 6008099068 SSP/PC RS

4d CPF 029.266.600-49 6 Nº REGISTRO 02008643009 9 CAT-HAB AB

NACIONALIDADE BRASILEIRO

FILIAÇÃO GENTIL FRANCISCO DA CRUZ

ERCY VIANNA DA CRUZ

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		21/10/2025		D1			
A1				BE			
B		21/10/2025		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

MARCELO SOLETTI DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL - RS

LOCAL PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO EMISSOR
70182755820
RS263249464

RIO GRANDE DO SUL

2460240577



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME
PAULO ORLIS REIS DURO

1ª HABILITAÇÃO
11/07/1968

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
27/01/1940 PORTO ALEGRE/RS

4a DATA EMISSÃO
19/06/2023

4b VALIDADE
19/06/2026

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9008100779 SSP RS

4d CPF
111.350.690-34

5 Nº REGISTRO
01274584049

6 CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ORACY DURO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

Paulo Orly Reis Duro

CECY REIS DURO

	9	10	11	12
ACC 				
A 			19/06/2026	
A1 				
B 			19/06/2026	
B1 				
C 				
C1 				

	9	10	11	12
D 				
D1 				
BE 				
CE 				
C1E 				
DE 				
D1E 				

12 OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO EMISSOR

Paulo Orly Reis Duro

85595613900
RS272862142

LOCAL

PORTO ALEGRE, RS

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1000	1	ATIVO	33.578,01D
1001	1.1	ATIVO CIRCULANTE	6.411,11D
1002	1.1.01	ATIVO DISPONIVEL	6.411,11D
1004	1.1.01.02	BANCOS CTA. CORRENTE	617,90D
	2	1.1.01.02.0001	BANRISUL S.A. - CTA. 06.013311.0-7
	4	1.1.01.02.0003	BANRISUL S.A. - CTA. 06.044510.0-6
			538,98D
			78,92D
1005	1.1.01.03	BANCOS CONTA APLICACOES	5.793,21D
	13	1.1.01.03.0002	BANRISUL S.A. - CDB - GANHE MAIS
	14	1.1.01.03.0003	BANRISUL S.A. APLICACAO 06.044510.0-6
			4.442,72D
			1.350,49D
1009	1.2	ATIVO NAO-CIRCULANTE	27.166,90D
1014	1.2.03	ATIVO IMOBILIZADO	27.166,90D
1016	1.2.03.02	SEDE SOCIAL	3.881,72D
	57	1.2.03.02.0023	MOVEIS E UTENSILIOS
	58	1.2.03.02.0024	(-) DEPR. AC. MOVEIS E UTENSILIOS
			6.822,00D
			2.940,28C
1017	1.2.03.03	BENS MOVEIS	23.285,18D
	61	1.2.03.03.0001	SISTEMAS DE COMUNICACAO E MONITORAMENTO
	62	1.2.03.03.0002	(-) DEPR. AC. SISTEMAS DE COMUNICACAO
	63	1.2.03.03.0003	COMPUTADORES E PERIFERICOS
	64	1.2.03.03.0004	(-) DEPR. AC. COMPUTADORES E PERIFERICOS
	69	1.2.03.03.0009	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
	70	1.2.03.03.0010	(-) DEPR. AC. MAQS. E EQUIPAMENTOS
	71	1.2.03.03.0011	OUTRAS IMOBILIZACOES
	72	1.2.03.03.0012	(-) DEPR. AC. OUTRAS IMOBILIZACOES
			14.214,93D
			8.529,12C

CHRISTIANE
OSTROSKI
GENZ:920824
59004

Assinado de forma
digital por CHRISTIANE
OSTROSKI
GENZ:92082459004
Dados: 2024.01.31
15:24:08 -03'00'

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1200	2	PASSIVO	33.578,01C
1215	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	33.578,01C
1216	2.4.01	PATRIMONIO	33.578,01C
1217	2.4.01.01	PATRIMONIO	33.578,01C
152	2.4.01.01.0001	PATRIMONIO	33.578,01C

SAO JERONIMO, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO VIANNA DA CRUZ
PRESIDENTE
CPF: 029.266.600-49

CHRISTIANE
OSTROSKI
GENZ:92082459004
Assinado de forma digital
por CHRISTIANE OSTROSKI
GENZ:92082459004
Dados: 2024.01.31 15:24:19
-03'00'
CHRISTIANE OSTROSKI GENZ
Contador Reg. no CRC - RS sob o No. 067625/O
CPF: 920.824.590-04

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
Receita Operacional	69.732,89
MENSALIDADES DOS SOCIOS	7.620,00
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS	2.112,97
CONVENIO PMSJ	59.999,92
Receita Líquida	69.732,89
DESPESAS COM PESSOAL	(16.660,00)
DESPESAS CORRENTES	(40.767,99)
UTILIDADES E SERVICOS	(2.636,42)
SERVICOS DE TERCEIROS	(2.000,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.538,99)
Lucro Bruto	6.129,49
Resultado operacional líquido	6.129,49
Resultado Antes do IR	6.129,49
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	6.129,49

SAO JERONIMO, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO VIANNA DA CRUZ
PRESIDENTE
CPF: 029.266.600-49

CHRISTIANE
OSTROSKI
GENZ:92082459004

Assinado de forma digital
por CHRISTIANE OSTROSKI
GENZ:92082459004
Dados: 2024.01.31 15:23:16
-03'00'

CHRISTIANE OSTROSKI GENZ
Contador Reg. no CRC - RS sob o No. 067625/O
CPF: 920.824.590-04